



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.937/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Altera meta do Plano Municipal de Educação, anexo único, da Lei 2.574, de 05 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

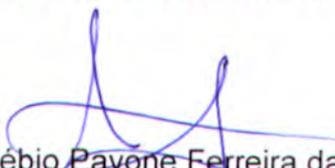
Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. A meta 09 do Plano Municipal de Educação de Quixeramobim, anexo único, da Lei de nº 2.754, de 05 de junho de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

“Meta 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) e reduzir em 50% o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.”

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 13 de abril de 2018.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

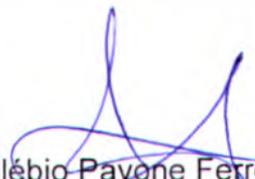
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 020/2018 - ASS.JUR.

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o Art.87 da Lei Orgânica do Município sancionada em 14.08.2011, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público a **LEI DE Nº. 2.937/2018** de 13.04.2018, para divulgação nessa data.

Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 13 de abril de 2018.

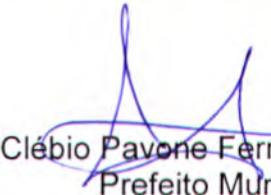

Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Lei nº 2.937/2018, de 13.04.2018, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 020/2018/ASS.JUR. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em treze de abril de dois mil e dezoito.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 013, DE 09 DE ABRIL DE 2018

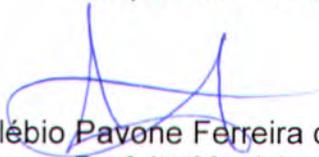
A Sua Excelência o Senhor
Antonio François Saldanha da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

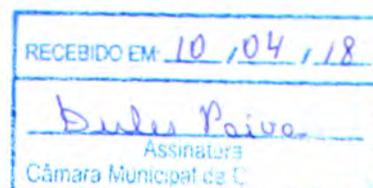
Com os cumprimentos de estilo, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos respeitáveis membros dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera a meta 09 do Plano Municipal de Educação, anexo único, da Lei nº 2.574, de 05 de junho de 2015.

Assim, na certeza da pronta acolhida a presente proposição solicito a Vossa Excelência submeter a matéria proposta a competente análise dos respeitáveis membros dessa Câmara Municipal para apreciação em caráter de URGÊNCIA SIMPLES, pela relevância de seu conteúdo.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 09 de abril de 2018.

Respeitosamente,


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Altera meta do Plano Municipal de Educação, anexo único, da Lei 2.574, de 05 de junho de 2015.

Art.1º. A meta 09 do Plano Municipal de Educação de Quixeramobim, anexo único, da Lei de nº 2.754, de 05 de junho de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

“Meta 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) e reduzir em 50% o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.”

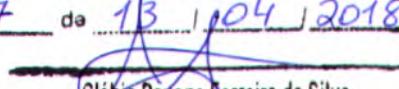
Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

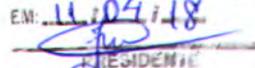
Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 09 de abril de 2018.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Sanctionado e Transformado em Lei/Seb e No.

2937 da 13 | 04 | 2018


Clébio Pavone Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

APROVADO EM 11 | 04 | 18
E.N. 11 | 04 | 18

PRESIDENTE